Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10/5/18

em 09 de ~~maio de 2018~~

Mensagem nº 25/18
Proc. nº 20990/18

MENSAGEM Nº 25/18
DOCUMENTO Nº 17311/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), objetivando, a "Manutenção Viária do Município", referente a Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 9/5/18
VENCE EM: 22/6/18

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Peterson
EM 09/05/18 *às* 16:20

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Mensagem nº 25/18

PROJETO DE LEI Nº 60/18
DOCUMENTO Nº 37322/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais) objetivando, a "Manutenção Viária do Município", referente a Convênio celebrado com o Governo do Estado. Proc. nº 20990/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), objetivando a "Manutenção Viária do Município", referente a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, com o seguinte código orçamentário: 02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.30.00.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos oriundos do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, conforme artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Fica acrescida à estimativa inicial das receitas orçamentárias de código 1.7.2.8.10.9.1.07, R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) – Convênios Diversos do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *